PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SINIMBU/RS

SUMÁRIO

1. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL INTRODUÇÃO 5
1.1 DEFESA CIVIL 5
1.2 DESASTRE 5
1.3 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA 5
1.4 ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA 5
1.5 DANOS 5
1.6 PREJUÍZO 6
1.7 RECURSOS 6
1.8 PLANO DE CONTINGÊNCIA 6
1.9 VENDAVAIS OU TEMPESTADES 6
1.10 VENDAVAIS MUITO INTENSOS OU CICLONES EXTRATROPICAIS 6
1.11 GRANIZO 6
1.12 RISCO 6
1.13 COMUNIDADE RESILIENTE 7
2. AÇÕES DE DEFESA CIVIL 7
2.1 PREVENÇÃO 7
2.2 MITIGAÇÃO 7
2.3 PREPARAÇÃO 7
2.4 RESPOSTA 7
2.5 RECUPERAÇÃO 7
3. INTRODUÇÃO 8
4. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA 8
5. INSTRUÇÃO PARA O USO DO PLANO 9
6. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – CODECM AO SER ACIONADO O PLANO DE CONTINGÊNCIA 9
7. OPERAÇÕES DE ATIVAÇÃO DESTE PLANO: ACIONAMENTO DAS AÇÕES 10
7.1 AUTORIDADE PARA ACIONAR 10
7.2 PROCEDIMENTO PARA ACIONAR 10
8. DESATIVAÇÃO DAS AÇÕES: ENCERRAMENTO DAS TAREFAS 11
9. ATRIBUIÇÕES GERAIS DURANTE AS FASES DO DESASTRE 11
9.1 NO PRÉ-DESASTRE 11
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS 11
MONITORAMENTO 13
ALERTA 13
ALARME 14
ACIONAMENTO DOS RECURSOS 15
MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE RECURSOS 16
9.2 AÇÕES INICIAIS NO DESASTRE 17
DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS (AVALIAÇÃO DE DANOS) 18
INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO 20
ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA 21
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA

SITUAÇÃO DE NORMALIDADE (DECRETAÇÃO DE S.E OU E.C.P E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS) 22
CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO 23
RESPOSTA 25
AÇÕES DE SOCORRO NO DESASTRE 26
PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALAR 27
ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA 28
EVACUAÇÃO 28
CADASTRAMENTO DE AFETADOS 29
ABRIGAMENTO 30
RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES 31
MANEJO DOS MORTOS 32

10. AÇÕES DOS ENVOLVIDOS 33

10.1 GABINETE DO(A) PREFEITO(A) 33
10.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 33
10.3 BRIGADA MILITAR 34
10.4 SAMU 35
10.5 HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU 35
10.6 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL 35
SETOR DE REDE DE ÁGUA 36
10.7 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL 36
10.8 POLÍCIA CIVIL 37
10.9 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 37
10.10 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE 38
10.11 SETOR DE ASSESSORIA DE IMPRENSA 38
10.12 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 38
10.13 EMATER 38
10.14 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 39
10.15 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO 39
10.16 RGE SUL 39
10.17 POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL 40
10.18 CONSELHO TUTELAR 40

11. VOLUNTÁRIOS DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DE SINIMBU ... 40

12. BASE LEGAL 42

12.1 LEI Nº 1.632, DE 31 DE MAIO DE 2017: CRIA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL (CODECM), O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEFC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS 42
12.2 DECRETO Nº 2.701, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS 44
12.3 PORTARIA Nº 10.165, DE 09 DE JANEIRO DE 2023: NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL 46
12.4 PORTARIA Nº 10.332, DE 05 DE MAIO DE 2023: SUBSTITUI MEMBRO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL 47

13. ÁREAS DE RISCO 48

13.1 ZONA DE DESLIZAMENTO 48
13.2 ZONA DE DESLIZAMENTO 48

13.3 ZONA DE ALAGAMENTO EM LINHA SÃO JOÃO 49
13.4 ZONA DE ALAGAMENTO EM LINHA SÃO JOÃO 49
13.5 ZONA DE ALAGAMENTO EM ALTO SINIMBU 50

14. CONTATOS DIVERSOS 50

14.1 RGE SUL 50
14.2 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – SANTA CRUZ DO SUL 50
14.3 BRIGADA MILITAR DE SINIMBU 50
14.4 CÂMARA VEREADORES DE SINIMBU 50
14.5 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 51
14.6 EMATER DE SINIMBU 51
14.7 HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU 51
14.8 JORNAL GAZETA DO SUL 51
14.9 JORNAL TRIBUNA POPULAR 51
14.10 POLÍCIA CIVIL DE SINIMBU 51
14.11 POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL – GRV SANTA CRUZ DO SUL 51
14.12 POSTOS DE SAÚDE 52
Posto de Saúde Central 52
UBS Linha Almeida 52
ESF Pinhal Santo Antônio 52
ESF Rio Pequeno 52
14.13 RÁDIO SANTA CRUZ 52
14.14 SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL 52
14.15 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE 52
14.16 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO 53
14.17 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL 53

1. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL INTRODUÇÃO

O conceito de proteção e defesa civil históricamente nasce na Inglaterra no período da Segunda Guerra Mundial, no Brasil ocorre um situação similar no ano de 1942, com a instituição de um serviço de defesa passiva antiaérea, logo as primeiras ações de proteção e defesa civil, com finalidade de mitigar e salvaguardar a população atingida.

A Lei Nº 1.632, de 31 de maio de 2017, criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sinimbu-RS – COPDECM-SIN diretamente subordinada e vinculada ao Gabinete da(o) Prefeita(o) Municipal, que tem a função e finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

A partir da Lei Municipal nº 1.632, de 31 de maio de 2017; do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020; da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional; e da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, define-se:

1.1 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Como o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

1.2 DESASTRE

O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

1.3 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis á comunidade afetada.

1.4 ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade ou à vida de seus integrantes.

1.5 DANOS

Resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições e aos ecossistemas, como consequência de um desastre.

1.6 PREJUÍZO

É a medida de perda relacionada ao valor econômico, social e patrimonial, de um determinado bem, como consequência de um desastre.

1.7 RECURSOS

É o conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizados em casos de desastres e necessários para o restabelecimento da normalidade.

1.8 PLANO DE CONTINGÊNCIA

É o conjunto de medidas estabelecidas previamente, destinadas a responder a situação de emergência ou a estado de calamidade pública, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar os seus efeitos.

1.9 VENDAVAIS OU TEMPESTADES

São fenômenos provocados pelo deslocamento violento de uma massa de ar. Normalmente são acompanhados de chuvas intensas e concentrados, caracterizando as tempestades. Seu efeito tem velocidade variável e são classificados pela Escala de Beaufort: um vendaval tem velocidade entre 88 e 102 Km/h.

1.10 VENDAVAIS MUITO INTENSOS OU CICLONES EXTRATROPICAIS

O ciclone extratropical tem ventos entre 103 a 119 Km/h. Acima de 120 Km/h, estamos diante de um ciclone tropical.

1.11 GRANIZO

É uma precipitação sólida de grânulos de gelo, transparentes ou translúcidos, de forma esférica ou irregular, raramente cônica, de diâmetro igual ou superior a 5 milímetros.

1.12 RISCO

É a medida de danos ou prejuízos potenciais expressas em termos de

probabilidade, estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das perdas.

1.13 COMUNIDADE RESILIENTE

A Comunidade Resiliente é a capacidade de uma comunidade suportar ou superar as adversidades de todos os tipos.

2. AÇÕES DE DEFESA CIVIL

A Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, estabelece como Ações da Defesa Civil:

2.1 PREVENÇÃO

Medidas e atividades prioritárias, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a evitar ou reduzir a instalação de novos riscos de desastre.

2.2 MITIGAÇÃO

Medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre.

2.3 PREPARAÇÃO

Medidas e atividades, anteriores à ocorrência do desastre, destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre.

2.4 RESPOSTA

Medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais.

2.5 RECUPERAÇÃO

Medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social.

3. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) do município de Sinimbu tem como finalidade recomendar e padronizar, a partir da adesão dos órgãos signatários, os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação dos cenários, a fim de reduzir os prejuízos decorrentes de desastres. O plano foi elaborado por integrantes da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal – CODECM, a qual assume o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhe é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste plano.

4. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) do município de Sinimbu estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos na resposta a emergências a desastres, quando da atuação direta ou indireta em eventos relacionados aos desastres naturais. A finalidade principal será de recomendar e padronizar, a partir da adesão dos órgãos signatários, os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes. Este Plano foi elaborado após as análises de riscos, das avaliações e mapeamento de risco e dos cenários nos locais prováveis de desastres.

O município de Sinimbu possui uma população de 8.578 habitantes (IBGE – Estimativa CENSO 2022), estando localizado na Mesoregião Geográfica Centro-Oriental Rio-Grandese, logo devido a geografica da bacia hirdrográfica que corresponde ao território do município e arredores, acaba que o principal problema são as precipitações pluviométricas, quando estas acabam sendo consideráveis, sendo margeada pelos rios Pardinho, Pequeno e Pardo e cortada por diversos arroios ao longo de sua extensão territorial. O município possui um significativo cenário histórico de enchentes e alagamentos, onde em diversos momentos já foram registradas enchentes de grande porte, resultando em população desabrigada e desalojada, destruíndo vias públicas, pontes, casas, vias rurais e plantações, causando prejuízos materiais e econômicos, atrasando a recuperação do município.

5. INSTRUÇÃO PARA O USO DO PLANO

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) do município de Sinimbu é autoexplicativo, visando facilitar a compreensão e aplicação das tarefas e ações dispostas. No primeiro momento trata dos conceitos, introdução e finalidade, o que permite o embasamento para o seu bom entendimento. Na sequência, trata das ações de resposta ao que o plano se destina, como é acionado, atribuições no pré-desastre e no desastre e ações de socorro. Para melhoria do Plano de Contingência, os órgãos envolvidos na elaboração e aplicação deverão participar de reuniões ordinárias, permitindo afinar as ações e discutir e alterar o planejado. Deverão ser realizados exercícios simulados em conjunto, com pelo menos uma edição anual em Sinimbu, como prevê a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

6. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL – CODECM AO SER ACIONADO O PLANO DE CONTINGÊNCIA

Ao ser acionado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) do município de Sinimbu, cabe imediatamente ao Coordenador:

I) Avaliar a situação, de forma preliminar, e implantar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados no plano;

II) Ao instalar formalmente o Posto de Comando e assumir a sua coordenação (via rádio, telefone, e-mail ou pessoalmente com as equipes envolvidas);

III) Estabelecer uma área de espera e designar um encarregado, comunicando aos recursos sobre o local;

IV) Verificar a aplicação do Plano de Contingência e implementar ações, elevando as seguintes considerações:

- cenário identificado;
- prioridades a serem preservadas;
- metas a serem alcançadas;
- recursos a serem utilizados (quem, o quê, onde e quando, como

e com que recursos);

- canais de comunicação;
- período operacional, estimando horário de início e término;
- solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme a necessidade identificada no Plano;
- verificar a necessidade de implantar instalações e definir áreas de trabalho;
- verificar a necessidade de programar funções do Posto de Comando para melhorar o gerenciamento;
- iniciar o controle da operação no Posto de Comando, registrando as informações que chegam e saem;
- considerar a transferência do Posto de Comando ou uma instalação do comando unificado, se necessário;
- realizar uma avaliação da situação, verificando se as ações realizadas e em curso serão suficientes para lidar com a situação e, se necessário, iniciar uma nova fase, elaborando um novo Plano de Ação antes do fim do período operacional que estabeleceu.

7. OPERAÇÕES DE ATIVAÇÃO DESTE PLANO: ACIONAMENTO DAS AÇÕES

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previsto, seja pela evolução das informações monitoradas ou pela ocorrência do evento adverso (inundação, enxurradas e alagamentos) ou pela dimensão do impacto.

7.1 AUTORIDADE PARA ACIONAR

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON) poderá ser acionado pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou pelo Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – CMPDEC.

7.2 PROCEDIMENTO PARA ACIONAR

Após a decisão formal de ativar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON), as seguintes medidas serão desencadeadas:

- o Coordenador da CODECM ativará o Plano de chamada, o Posto de Comando e a compilação das informações;
- o Posto de Comando será instalado junto ao Centro Administrativo Municipal, de onde partirão as equipes para suas tarefas;
- os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos, definidos de acordo com o nível da ativação (atenção, alerta, alarme, respostas).

Todas as ações devem ser coordenadas pela Coordenadoria da Defesa Civil Municipal – CODECM.

8. DESATIVAÇÃO DAS AÇÕES: ENCERRAMENTO DAS TAREFAS

Após uma reunião de análise da situação, o(a) Prefeito(a) Municipal ou o Coordenador da CODECM poderão desmobilizar as ações e o Plano.

Após o encerramento das ações, deverá ser realizada reunião extraordinária com todas as equipes envolvidas, a fim de verificar as falhas que, depois de corrigidas, deverão ser incluídas neste Plano de Contingência.

9. ATRIBUIÇÕES GERAIS DURANTE AS FASES DO DESASTRE

Em resposta às ocorrências de inundações, alagamentos e enxurrada correlatos no município de Sinimbu, serão desenvolvidas ações na fase de pré-desastre e de desastre, conforme determinado:

9.1 NO PRÉ-DESASTRE

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

A identificação dos riscos é realizada na fase de prevenção. Porém, devido à evolução do risco, pode ainda ser realizada a qualquer momento, sendo executada pela Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC e pela Secretaria de Finanças e Planejamento, através do setor de engenharia, que deverá designar um técnico da área para caracterização do risco e seu respectivo grau. Em função do mapeamento de áreas de risco, deve-se caracterizar o micro zoneamento das seguintes áreas:

- de preservação ambiental;
- de proteção ambiental;

- de não construção;
- de construção com restrição; e
- de construção em acordo com as posturas do código de obras municipal.

Após, deve-se realizar estudos técnicos, sempre levando em consideração o grau do risco, e elaborar croquis, os quais devem ser encaminhados à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC para inclusão no Mapa de Risco Municipal e neste Plano de Contingência.

Recursos humanos

1 engenheiro (Secretaria de Finanças e Planejamento)
1 servidor da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal
2 membros da Defesa Civil Municipal

Recursos Materiais

1 computador
1 viatura

Contatos

Defesa Civil Municipal
(51) 99658-7513 ou 99962-7885
defesacivil@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente
(51) 99733-4867
meioambiente@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

MONITORAMENTO

Em períodos de chuvas, o monitoramento é realizado diariamente no Rio Pardinho e no Rio Pequeno, ao ultrapassarem 1000 mm através da verificação visual em intervalos de uma hora por representante da CODECM, será acionada a equipe.

Recursos humanos

1 representante da Brigada Militar

1 membro da Defesa Civil Municipal

Recursos Materiais

1 viatura da Brigada Militar

1 viatura da Defesa Civil

1 planilha

Contatos

Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Brigada Militar de Sinimbu

(51) 98048-8141

Avenida General Flores da Cunha, 84, Centro

ALERTA

O alerta é dado pelo Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal sempre que houver alta na carga fluviométrica. A mesma será acompanhada pelos sites de meteorologia e através de verificação visual do nível dos rios locais. Verificando tal situação, deve-se estabelecer contato com a equipe, alertando-os da situação e sua possível evolução. O mesmo contato será mantido com os órgãos de resposta, como a Brigada Militar. O alerta é realizado por meio de telefone, e-mail, rádios ou pessoalmente.

Recursos humanos

Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal

Prefeito(a) Municipal

Recursos Materiais

1 viatura

Telefones celulares

Rede de Informações

Site oficial do município e
redes sociais município

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal
(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885
defesacivil@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Brigada Militar de Sinimbu
(51) 98048-8141
Avenida General Flores da Cunha, 84, Centro

ALARME

O alarme é acionado pelo Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal sempre que o nível das águas no Rio Pardinho e no Rio Pequeno atingirem a vazão máxima, ou seja, as águas começarem a colocar para fora da calha e dos arroios. O alerta se dará por meio de visitas dos agentes da Defesa Civil Municipal a população, sirene da viatura da Brigada Militar e através da mídia (rádios, jornais, site e redes sociais), informando e orientando sobre a situação Havendo a necessidade de recursos, será solicitado auxílio da Defesa Civil Estadual.

Recursos humanos

8 membros da Defesa Civil Municipal

Prefeito(a) Municipal

Estações de Rádio e Jornais com ampla abrangência local

Recursos Materiais

3 viaturas do município

1 viatura da Brigada Militar

1 computador

Telefones celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Gabinete do(a) Prefeito(a)

(51) 99971-8611 e ou (051) 99962-7885

gabinete@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Estadual – Centro de Operações da Defesa Civil

(51) 3210-4219

codec@casamilitar.rs.gov.br

Praça Marechal Deodoro, S/Nº, Centro, Porto Alegre

ACIONAMENTO DOS RECURSOS

O acionamento dos recursos ficará a cargo do Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC ou do(a) Prefeito(a) Municipal, sempre que houver necessidade, sejam recursos humanos ou materiais. Os referidos recursos serão acionados através de telefone, e-mail, rádio ou presencialmente e, quando acionados, seguirão seus próprios planos de ação.

Caso haja necessidade de solicitação de recursos, a CODECM solicitará à Secretaria de Administração que sejam providenciadas as respectivas compras

ou contratações. No ato do acionamento dos recursos, deve-se comunicar a equipe de mobilização e deslocamento, para manter as equipes preparadas para a realização da logística dos recursos.

Recursos humanos

Coordenador da COMPDEC

Prefeito(a) Municipal

Recursos Materiais

1 viaturas da Defesa Civil 1

computadores

Telefones fixos e celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Gabinete do(a) Prefeito(a)

(51) 99971-8611 ou (051) 99962-7885

gabinete@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Estadual – Centro de Operações de Defesa Civil

(51) 3210-4219

codec@casamilitar.rs.gov.br

Praça Marechal Deodoro, S/Nº, Centro, Porto Alegre

MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE RECURSOS

É de responsabilidade do Coordenador da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC, sempre que houver a necessidade da ativação desse plano. Ocorre através de ligações, e-mail, ofícios ou presencialmente. No ato do acionamento da mobilização e deslocamento, as equipes deverão estar atentas a quais locais foram solicitados tais recursos, para o preenchimento de

possíveis recibos de entrega.

Recursos humanos

2 membros da Defesa Civil Municipal Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal

2 servidores da Secretaria de Administração

Recursos Materiais

1 viatura da Defesa Civil Municipal

2 caminhões da Secretaria de Obras

1 computador

Telefones fixos e celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Secretaria de Administração / Gabinete do Prefeito

(51) 99971-8611 ou (051) 99962-7885

administracao@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Secretaria de Obras e Trânsito Municipal

(51) 99968-9524

obras@sinimbu.rs.gov.br

Rua José Thomé Sobrinho, Centro

9.2 AÇÕES INICIAIS NO DESASTRE

DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS (AVALIAÇÃO DE DANOS)

No dimensionamento do evento será realizado o acompanhamento pela COMPDEC desde a fase de alerta, sendo realizado levantamento fotográfico e mapeamento de áreas. Será realizada visualização de locais onde haja necessidade de remoção de famílias, acompanhamento por membros da Defesa Civil, agentes de saúde, psicólogos, entre outros serviços. Serão providenciadas, juntamente com os órgãos da administração, as devidas ações, buscando a normalidade o mais rápido possível.

O levantamento também será realizado pelas demais Secretarias Municipais, Emater e RGE Sul, realizando um levantamento de todos os danos e prejuízos sofridos por cada um(a). Esse relatório deverá conter imagem dos danos com suas respectivas realizações (endereço) e orçamento. Após, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC.

Recursos humanos

5 membros da Defesa Civil Municipal
1 servidor da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
1 servidor da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal
1 servidor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
1 servidor da Secretaria de Saúde e Bem-estar Social
1 servidor da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
1 servidor da Emater

Recursos Materiais

3 veículo das secretarias municipais
1 veículo da Emater
1 computador
Telefones celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal
(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885
defesacivil@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Secretaria de Finanças e Planejamento
(51) 3708-1313 ou 3708-1175 ou 99962-7885
financas@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Secretaria de Obras e Trânsito Municipal
(51) 99968-9524
obras@sinimbu.rs.gov.br
Rua José Thomé Sobrinho, Centro

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
(51) 99733-4867
agricultura@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
(51) 99692-9086
saude@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 868, Centro

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
(51) 99899-3459
educacao@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
(51) 99725-3750
assistenciasocial@sinimbu.rs.gov.br
Rua Bernardo Fuerstenau, 181, Centro

Emater de Sinimbu
(51) 99765-2292
Avenida General Flores da Cunha, 40, Centro

INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO

O Posto de Comando será instalado sempre que houver a necessidade de ativação deste Plano de Contingência. Será instalado pelo Coordenador da COMPDEC ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal. Sua instalação se dará com a convocação dos responsáveis pelas entidades das regiões envolvidas no plano de ação que busca a normalidade.

Recursos humanos

Coordenador da COMPDEC
Prefeito(a) Municipal

Recursos Materiais

1 viatura Secretaria
1 computador
Telefones fixos e celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal
(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885
defesacivil@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Gabinete do(a) Prefeito(a)
(51) 99971-8611 ou (051) 99962-7885
gabinete@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA

Caberá a Coordenadoria Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC a organização da cena e do local atingido, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;
- área de espera;
- rotas de evacuação;
- rotas de fuga;
- pontos de encontro;
- abrigos.

A organização será realizada conforme a magnitude do evento, levando sempre em consideração uma possível evolução do evento adverso.

Posto de Comando: será montado preferencialmente no Centro Administrativo Municipal, porém podendo ser instalado em qualquer lugar que haja a devida segurança e recursos materiais e de comunicação.

Área de Espera: será montada em local a ser definido pela COMPDEC, sendo essa área de fácil acesso, tanto para entrada como para saída das equipes.

Áreas de Evacuação: serão planejadas de acordo com a magnitude e evolução do evento, sempre que houver a necessidade de evacuação de urgência.

Fuga: será realizada para pontos de abrigos e/ou casas de familiares que se localizem a uma boa distância da área do evento, sempre de forma ordenada e evitando altas velocidades.

Ponto de Encontro: a equipe sempre irá se encontrar no Posto de Comando ou em local definido de urgência, caso o mesmo se encontre em situação de risco.

Abrigos: serão localizados em locais onde não há evidências ou probabilidades de risco de inundações, enxurradas ou alagamentos.

Recursos humanos

Coordenador da COMPDEC

Recursos Materiais

1 viatura da Secretaria

1 computador

Telefones celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Gabinete do(a) Prefeito(a)

(51) 99971-8611 99962-7885

gabinete@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE NORMALIDADE (DECRETAÇÃO DE S.E OU E.C.P E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS)

Os procedimentos administrativos e legais são elaborados pelo Coordenador da COMPDEC e pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Os dados são coletados em tempo integral pelas equipes de avaliação de danos, tomando o cuidado de elaborar documentos detalhados, como laudos fotográficos e laudos de danos e prejuízos, sendo esses públicos ou privados.

Recursos humanos

Coordenador da CODECM

Prefeito(a) Municipal

Recursos Materiais

1 viatura da Secretaria

1 computador

Telefones fixos e celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Gabinete do(a) Prefeito(a)

(51) 99971-8611 99962-7885
gabinete@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO

Em tempo integral, mebros da COMPDEC estarão colhendo informações, juntamente com outros órgãos envolvidos neste plano, e realizando relatório fotográfico com sua respectiva localidade georreferenciada. Após, deverá ser encaminhada para a COMPDEC afim de incluir no FIDE.

Cada relatório deverá conter, no mínimo, 2 fotos. Deverá ser elaborado separadamente outro relatório com os devidos valores para concerto, buscando a normalidade do local, no qual a COMPDEC irá se basear para cálculo do montante de prejuízos ocorridos no município.

Recursos humanos

2 membros da Defesa Civil Municipal
1 servidor da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
1 servidor da Secretaria de Finanças e Planejamento
1 servidor da Secretaria de Obras e Trânsito Municipal
1 servidor da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
1 servidor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
1 servidor da Secretaria de Saúde e Bem-estar Social

Recursos Materiais

1 viatura do Gabinete ou Secretaria
1 veículo das secretarias municipais
1 computador
Telefones celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Secretaria de Finanças e Planejamento

(51) 3708-1313 ou 3708-1175 ou 99962-7885

financas@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Secretaria de Obras e Trânsito Municipal

(51) 99968-9524

obras@sinimbu.rs.gov.br

Rua José Thomé Sobrinho, Centro

Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

(51) 99733-4867

agricultura@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

(51) 99692-9086

saude@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 868, Centro

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

(51) 99899-3459

educacao@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

(51) 99725-3750

assistenciasocial@sinimbu.rs.gov.br

Rua Bernardo Fuerstenau, 181, Centro

Emater de Sinimbu
(51) 99765-2292
Avenida General Flores da Cunha, 40, Centro

RESPOSTA

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pela COMPDEC sempre que houver a necessidade de ativação deste Plano de Contingência ou a necessidade de ajuda frente a um evento adverso de natureza natural ou tecnológica.

Deverão ser encaminhadas equipes de resgate, dependendo da magnitude do evento, juntamente com equipes para realização de análise da área afetada. As vítimas deverão ser aconselhadas a irem para casa de familiares ou amigos e, caso não seja possível, deverão ser removidas para abrigos. Os feridos devem ser encaminhados para hospitais. As pessoas portadoras de traumas psicológicos serão atendidas pelos psicólogos da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social.

Deverão ser acionadas as equipes e instituições, conforme necessidades relacionadas, pelo CODECM no momento da realização da cinemática.

Recursos humanos

Coordenador da COMPDEC

Recursos Materiais

1 viatura da Secretaria
1 computador
Telefones celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal
(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885
defesacivil@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Gabinete do(a) Prefeito(a)

(51) 99971-8611 ou 99962-7885
gabinete@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

AÇÕES DE SOCORRO NO DESASTRE

Busca e Salvamento

É realizado o acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou da Brigada Militar, sempre que a população vir a necessitar ser socorrida e/ou salva. O acionamento poderá ser realizado pela população ou comando do Plano de Contingência. Será realizado conforme a urgência de situação, seguindo seu próprio Plano de Ação. Se julgar necessário, a Brigada Militar deve acionar o apoio do Corpo de Bombeiros Militar.

Recursos humanos

Coordenador da CODECM
2 representantes da Brigada Militar

Recursos Materiais

1 viatura (carro leve)
1 caminhão
Cintos
Cordas

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal
(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885
defesacivil@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Corpo de Bombeiros Militar Bombeiros
Contato telefonico 193
R. Tenente Coronel Brito, 03 · (51) 3711-2323

Brigada Militar de Sinimbu
(51) 98048-8141
Avenida General Flores da Cunha, 84, Centro

PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTOS PRÉ-HOSPITALAR

Os primeiros socorros são dados pelas equipes de Emergência:

- SAMU
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
- Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social
- Defesa Civil Municipal
- Corpo de Bombeiros Militar de Santa Cruz do Sul

As ações de resposta serão realizadas pelas equipes de acordo com seus planos de ação sempre que forem solicitadas pela população.

Recursos humanos

1 técnico de Enfermagem (SAMU)

1 técnico de Enfermagem (Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social)

1 motorista (SAMU)

1 servidor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

2 representantes da Defesa Civil Municipal

2 soldados do Corpo de Bombeiros Militar, se solicitados

Recursos Materiais

1 caminhão

1 viatura da SAMU

3 macas rígidas

Contatos

SAMU

192

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Cruz do Sul

(51) 3711-2323

6bbm-dsci@cbm.rs.gov.br

Rua Tenente Coronel Brito, 03 - Santa Cruz do Sul

ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA

O atendimento inicial às vítimas será realizado pelo Hospital Beneficente Sinimbu, sempre que houver necessidade de atendimento de urgência para a população ou profissionais, seguindo seu próprio plano de ação. Caso haja a necessidade, os pacientes serão transferidos para os centros de referência regional. Havendo a necessidade de mais profissionais, a instituição deverá comunicar com urgência a COMPDEC, afim de solicitar mais profissionais e/ou recursos.

Recursos humanos

1 clínico geral
1 enfermeiro (dia)
1 enfermeiro (noite)
2 técnicos de enfermagem

Recursos Materiais

5 leitos
1 sala politrauma com 2 leitos
1 desfibrilador
1 aparelho de ecografia
1 respirador
1 monitor cardíaco
1 aparelho de raio-x
1 abulância do município

Contatos

Hospital Beneficente Sinimbu
(51) 3708-1122
hospitalsinimbu@hotmail.com
Rua Bernardo Fuerstenau, 477, Centro

EVACUAÇÃO

A evacuação será acionada sempre pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou o

Coordenador da COMPDEC, sendo a evacuação das áreas afetadas sempre pelas principais ruas e avenidas, que serão definidas de acordo com a magnitude do evento adverso, devendo ter ruas de saída e ruas de entrada das equipes de resgate.

Recursos humanos

Coordenador da COMPDEC

Recursos Materiais

1 viatura de Secretaria

1 computador

Telefones celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Gabinete do(a) Prefeito(a)

(51) 99971-8611 99962-7885

gabinete@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

CADASTRAMENTO DE AFETADOS

O cadastramento será realizado pelos servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelos Agentes de Saúde da Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social sempre que alguma família vir a ser atingida por algum evento adverso, verificando a necessidade e o grau de risco que a família se encontra. A Proteção e Defesa Civil Municipal deverá acompanhar a ação para elaborar o laudo de insuficiência financeira. Caso a família necessite acompanhamento, deverá ser encaminhada ao devido local.

Recursos humanos

2 servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

1 Agentes de Saúde da Secretaria da Saúde e Bem-Estar Social

1 membro da Proteção e Defesa Civil Municipal

Recursos Materiais

1 viatura da Secretaria

1 computador

Telefones fixos e celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

ABRIGAMENTO

Nos casos de existirem desalojados, estes serão incentivados a se hospedarem em residência de familiares ou conhecidos, desde que estas estejam fora da zona de risco. Não havendo essa possibilidade, serão encaminhados para os locais de abrigo, previamente vistoriados e liberados pela Assistencia Soocial, Coordenador ou algum membro da COMPDEC.

As ações de abrigamento serão realizadas pela COMPDEC e pela equipe da Assistência Social, havendo a presença de voluntários sempre que houver a necessidade de locação de alguma família. Será realizado de forma ordenada, sempre realizando um prévio cadastro, que servirá para cálculos internos do abrigo para questões como alimentação, itens de limpeza e higiene, etc.

Recursos humanos

Membros da Defesa Civil Municipal

Membros da Assistência Social

Recursos Materiais

Abrigos:

- EEEM Frederico Kops

(51) 3708-1251

Rua Bernardo Fuerstenau, 306, Centro

- EMEF Carlos Boettcher Fº

(51) 99961-3657

Linha Rio Pequeno, s/nº, interior

- EMEF Guararapes

(51) 98023-0050

Linha Almeida, s/nº, interior

- EMEF Nossa Senhora de Fátima

(51) 99676-8942

Linha Pinhal Santo Antônio, s/nº, interior

- Pavilhão Comunidade Evangélica de Conf. Luterana Sinimbu

Avenida General Flores da Cunha, 1536, bairro Centro

Responsável: Paulo Gresler Contato: 98606-1159

- Campo de Futebol ESPORTE CLUBE SÃO JOÃO

Localidade de Linha São João, Bairro Interior

RESPONSÁVEL PELO LOCAL: Tiago Thomé CONTATO: 51 – 99644-8669

RESPONSÁVEL PELO LOCAL: Samuel Barbian CONTATO: 51 – 99953-0661

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal

(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885

defesacivil@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Gabinete do(a) Prefeito(a)

(51) 99971-8611 99962-7885

gabinete@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES

O recebimento, organização e distribuição de doações serão realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sempre que o município receber ou adquirir doações para a distribuição. Em caso de compra, no ato do recebimento deve ser verificada a quantidade, conferindo se realmente foi a solicitada.

Após recebidas, deve-se organizar as doações, afim de realizar a entrega aos mais necessitados primeiramente, estando sempre atentos para o correto preenchimento dos recibos de entrega.

Recursos humanos

Servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Membros da Defesa Civil Municipal

Recursos Materiais

1 viatura da Secretaria ou do CRAS
1 computador
Telefones celulares

Contatos

Proteção e Defesa Civil Municipal
(51) 99658-7513 e (51) 99962-7885
defesacivil@sinimbu.rs.gov.br
Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
(51) 99725-3750
assistenciasocial@sinimbu.rs.gov.br
Rua Bernardo Fuerstenau, 181, Centro

MANEJO DOS MORTOS

Para uma maior agilidade na identificação das vítimas , o manejo dos mortos será realizado pela Policia Civil ou pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Recursos humanos

Agentes da Polícia Civil
Soldados do Corpo de Bombeiros Militar

Recursos Materiais

1 viatura
Máquinas fotográficas
Computadores
Telefones fixos e celulares

Contatos

Polícia Civil de Sinimbu
(51) 98594-1048
Rua João Thomé, 110, Centro

Corpo de Bombeiros Militar – Santa Cruz do Sul
(51) 3711-2323
6bbm-dsci@cbm.rs.gov.br
Rua Tenente Coronel Brito, 03 - Santa Cruz do Sul

10. AÇÕES DOS ENVOLVIDOS

10.1 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

- convocar os órgãos municipais afins, presidindo suas reuniões;
- acompanhar o planejamento das ações, intervindo quando necessário;
- convocar integrantes dos órgãos que farão parte do Posto de Comando;
- declarar, conforme a intensidade do evento adverso, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade;
- solicitar apoio, quando necessário, para os governos Estadual e Federal, sendo estes como meios de transporte, suprimento e/ou recursos financeiros.

10.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- montar o Posto de Comando;
- convocar os membros da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal – COMPDEC;

- manter contato com órgãos de meteorologia;
- preparar as instalações e informar os órgãos sobre a situação, para que façam frente à situação de emergência (Corpo de Bombeiros, SAMU, Brigada Militar, CRAS, Hospital Beneficente Sinimbu, Policia Rodoviária Estadual, etc.), informando sobre uma possível mobilização;
- elaborar Boletins Oficiais (BO) e enviar ao Setor de Imprensa;
- contatar os gerenciadores dos abrigos, informando a situação;
- fazer o levantamento do abrigo, no final de cada jornada, com número de desabrigados, alimentação disponível, medicamentos necessários e demais necessidades;
- auxiliar o(a) prefeito(a) na elaboração de documentos relacionados à decretação, inserindo os mesmos no Sistema S2ID;
- elaborar o FIDE e o parecer da COMPDEC no Sistema Integrado de Informações de Desastre.

10.3 BRIGADA MILITAR

- participar das reuniões da CODECM;
- elaborar planejamento específico, visando a mobilização e distribuição de seu efetivo pessoal e material em pontos estratégicos do município, para melhor desenvolver as suas atividades;
- distribuir o seu efetivo e equipamentos, conforme seu planejamento, nas áreas atingidas, visando a preservação da ordem pública, a integridade das pessoas e do patrimônio;
- coordenar o tráfego nas ruas do município, principalmente nos acesso aos abrigos, priorizando o trânsito livre das viaturas e dos veículos que estejam a serviço da Defesa Civil Municipal;
- designar um representante para ser o responsável pela comunicação entre a COMPDEC e o Corpo de Bombeiros e fazer o acionamento quando necessário;
- acompanhar as atividades de busca e salvamento;
- montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização, e encaminhá-lo à COMPDEC.

10.4 SAMU

- participar das reuniões da COMPDEC, na medida do possível;
- manter-se à disposição da Defesa Civil Municipal e da central de regulação sobre quaisquer chamados para possível cooperação;
- elaborar um planejamento específico para suas atividades de resgate;
- montar relatório de avaliação de danos nas instalações e equipamentos dessa organização, e encaminhá-lo à COMPDEC.

10.5 HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU

- participar das reuniões da COMPDEC, na medida do possível;
- elaborar planejamento específico para suas entidades de atendimento de urgência;
- montar relatório com os nomes de pessoas que foram atendidas em virtude do evento adverso ou por consequência, e encaminhá-lo à COMPDEC;
- comunicar à COMPDEC e/ou o(a) Prefeito(a) Municipal sobre a necessidade de recursos, os quais serão solicitados ao Estado.

10.6 SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO MUNICIPAL

- participar das reuniões da COMPDEC;
- executar serviços de minimização de enxurradas e enchentes;
- elaborar planejamento específico, visando à mobilização e distribuição de pessoal e equipamentos em locais estratégicos, para melhor desenvolver as suas atividades;
- informar a COMPDEC sobre os equipamentos e equipe disponível, principalmente caminhões para a retirada dos pertences dos desabrigados;
- distribuir seu efetivo e equipamentos dentro das necessidades operacionais;
- designar caminhões, equipamentos e servidores para retirada de móveis e utensílios das residências que estão sendo atingidas;
- manter em pleno funcionamento as instalações elétricas e hidráulicas dos abrigos (mão de obra, materiais e equipamentos).

- controlar o trânsito, visando à orientação, e evitar deslocamentos desnecessários que venham a causar congestionamento;
- assegurar o transporte coletivo nas áreas não inundadas;
- elaborar planejamento e modificações (rotas, sinalização, etc.) em locais vulneráveis ou em evolução.

SETOR DE REDE DE ÁGUA

- distribuir suas equipes de manutenção em pontos estratégicos, conforme a necessidade, com a finalidade de assegurar, ao máximo, o fornecimento de água potável;
- priorizar a manutenção do seu serviço no hospital, abrigos e no Posto de Comando;
- elaborar o levantamento das áreas sujeitas à suspensão de fornecimento de água;
- informar à COMPDEC com que nível é suspensa a captação e o fornecimento de água e qual a provável duração do estoque dos reservatórios do município;
- garantir ao máximo o abastecimento de água à população, divulgando medidas quanto ao racionamento e esclarecimentos quanto à purificação da água.

10.7 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

- participar das reuniões da COMPDEC;
- elaborar planejamento específico, visando à mobilização e distribuição de pessoal e equipamentos em locais estratégicos, para melhor desenvolver as suas atividades;
- distribuir os servidores e equipamentos em locais estratégicos para melhor desenvolver as atividades de socorro; designar um representante junto à COMPDEC, que será o responsável pela ligação entre a Coordenadoria e a Secretaria de Saúde;
- desenvolver atividades de promoção, proteção e recuperação de saúde, relacionadas com a assistência às populações afetadas, tais como:
 - saneamento básico de caráter emergencial;

- vigilância epidemiológica;
- vigilância sanitária;
- proteção da saúde mental;
- educação para a saúde;
- higiene das habilitações, individual e asseio corporal;
- higiene da alimentação;
- proteção dos estratos populacionais mais vulneráveis;
- prevenção e tratamento das intoxicações.

10.8 POLÍCIA CIVIL

- participar das reuniões da COMPDEC;
- elaborar planejamento especifico, visando à mobilização e distribuição de pessoal e equipamentos em locais estratégicos, para melhor desenvolver as suas atividades;
- manter-se informado sobre as situações de possível evolução;
- manter o controle dos mortos e suas identificações.

10.9 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- participar das reuniões da COMPDEC;
- desenvolver projetos para recolocação de famílias moradoras em áreas de risco;
- em função de mapeamento de áreas de riscos, caracterizar o micro zoneamento das seguintes áreas:
 - de preservação ambiental;
 - de não construção;
 - de promoção ambiental;
 - de construção com restrição;
 - de construção, conforme as posturas do código de obras municipal.
- manter à disposição da COMPDEC os engenheiros do município, para vistorias e inspeções das áreas afetadas;
- promover a realocação das famílias cujas residências não mais apresentam condições de serem habitadas;

- demolir as residências que foram afetadas e não oferecem condições de serem habitadas.

10.10 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- participar das reuniões da COPDEC;
- desenvolver fiscalização em áreas de risco, coibindo a ocupação de áreas de preservação, respeitando-se os limites de afastamento de rios e ribeirões;
- articular projetos e vistorias juntamente com a COMPDEC;
- manter à disposição da COMPDEC pessoal técnico para vistorias e inspeções nas áreas afetadas;
- manter relatório de avaliação de danos ambientais, encaminhando-os à COMPDEC;
- desenvolver projetos de recuperação de áreas degradadas.

10.11 SETOR DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

- participar das reuniões da COMPDEC;
- cooperar com a COMPDEC na organização e divulgação de campanhas de orientação e informação à população residente nas áreas atingidas;
- manter-se informado sobre a situação e sua evolução;
- difundir, através dos meios de comunicação, os Boletins Oficiais.

10.12 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

- disponibilizar Assistentes Sociais para vistorias junto com a Defesa Civil Municipal e, posteriormente, fornecer Laudos Sociais;
- disponibilizar recursos para possíveis retiradas de pessoas de suas residências;
- dar assistência social no abrigo;
- fornecer profissionais, como psicólogo, para acompanhamento das vítimas.

10.13 EMATER

- elaborar o levantamento das áreas rurais atingidas que tenham prejuízo

em suas propriedades;

- elaborar Laudos Técnicos e encaminhá-lo a COMPDEC em até cinco dias;

- montar relatório técnico dos danos nas instalações e equipamentos nas localidades, com os respectivos levantamentos fotográficos, e encaminhar para a COMPDEC.

10.14 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- participar das reuniões da COMPDEC;

- elaborar planejamento específico para melhor desenvolver as suas atividades (identificação de espaços adequados para depósitos de donativos, etc.);

- gerenciar a compra, recebimento e controle de gêneros alimentícios e materiais diversos;

- gerenciar o recebimento e controle de donativos (caso não haja voluntários suficientes);

- manter o controle de água potável no prédio da Prefeitura Municipal.

10.15 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

- participar das reuniões da COMPDEC;

- colaborar com o pessoal na formação das equipes de coordenação dos abrigos;

- disponibilizar as instalações físicas das escolas para servirem de abrigos;

- disponibilizar monitores de creches, caso haja a necessidade nos abrigos.

10.16 RGE SUL

- priorizar a manutenção do seu serviço no hospital, abrigos e no Posto de Comando;

- comandar o desligamento das redes elétricas, conforme o nível das águas e possíveis situações de risco, informando à COMPDEC;

- elaborar o levantamento das áreas sujeitas à suspensão de fornecimento de energia elétrica.

10.17 POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL

- participar das reuniões da COMPDEC, na medida do possível;
- manter pontos de controle de trânsito, visando à orientação e evitar deslocamentos desnecessários, priorizando o livre acesso às viaturas que estarão a serviço da Defesa Civil Municipal;
- manter a COMPDEC informada sobre as condições de tráfego e pontos interditados nas rodovias estaduais;
- elaborar planejamento especifico quanto ao controle de trânsito nas rodovias estaduais de acesso ao município de Sinimbu, visando à orientação e evitar deslocamentos desnecessários que venham a causar congestionamentos.

10.18 CONSELHO TUTELAR

- participar das reuniões da COMPDEC;
- elaborar planejamento específico, visando à mobilização e distribuição de pessoal e equipamentos em locais estratégicos, para melhor desenvolver as suas atividades;
- acompanhar as atividades da Assistência Social à população desabrigada;
- designar um representante junto à CODECM para ser o responsável pela ligação entre a COMPDEC e o Conselho Tutelar.

11. VOLUNTÁRIOS DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL DE SINIMBU

I - Coordenador de Defesa Civil: Tiago Thomé

II – Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEFC

III – Setor Técnico
Secretaria da Administração: Aline Inês Haag
Secretaria de Finanças e Planejamento: Giovane Dolejal Zanetti

Secretaria de Obras e Trânsito Municipal: Dario Reuter
Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente: Fabiani Knod
Secretaria da Saúde e Bem Estar Social: Sinara Cristina Klafke Dhiel
Secretaria da Educação, Cultura e Turismo: Daiane Inês Rech

IV – Setor Operativo
Secretaria da Administração: Talita Andresa Wagner
Secretaria de Finanças e Planejamento: Marlene Pinheiro Coelho
Secretaria de Obras e Trânsito Municipal: Dario Nicolau Staub
Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente: Aloísio Goetze
Secretaria da Saúde e Bem Estar Social: Ketlin Neumann
Secretaria da Educação, Cultura e Turismo: Anita Ana Weigel Brandenburg
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social: Flávia Regina Schaefer

12. BASE LEGAL

12.1 Lei nº 1.632, de 31 de maio de 2017: cria a Coordenadoria de Defesa Civil Municipal (CODECM), o conselho municipal de defesa civil (COMDEFC) e dá outras providências

LEI Nº 1.632, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Cria a Coordenadoria de Defesa Civil Municipal (CODECM), o conselho municipal de defesa civil (COMDEFC) e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria de Defesa Civil Municipal - CODECM do Município de Sinimbu, diretamente subordinada e vinculada ao Gabinete da(o) Prefeita(o) Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos periodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A CODECM manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria de Defesa Civil Municipal – CODECM - constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A CODECM compor-se-á de:

I- Coordenador de Defesa Civil;

II- Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEFC;

III- Setor Técnico, que será composto por um integrante de cada Secretaria Municipal, a ser indicado pelo respectivo gestor;

IV- Setor Operativo, que será composto por um integrante de cada Secretaria, a ser indicado pelo respectivo gestor, sendo obrigatória a presença de representante do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 6º. O Coordenador da CODECM será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º. Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino Municipal, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Sinimbu, que será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os órgãos e entidades que irão compor o Conselho serão definidos através de Decreto do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

§ 2º. Os membros do Conselho serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e serão nomeados através de Portaria.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 202, de 14/04/1997.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2017.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

12.2 Decreto nº 2.701, de 02 de fevereiro de 2021: cria o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEFC e dá outras providências

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.701, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEFC e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com § 1º do art. 8º, da Lei nº 1.632, de 31 de maio de 2017,

DECRETA

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEFC do Município de Sinimbu.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEFC será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito Municipal;
b) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
c) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
d) 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Administração;
e) 01 (um) membro representante do CRAS.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) membro representante do CACIS;
b) 01 (um) membro representante da GABM;
c) 01 (um) representante do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Velho;
d) 01 (um) representante da EMATER;
e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º Cada segmento indicará um representante titular e seu respectivo suplente, que exercerão suas atividades em caráter de relevante interesse público e não remunerado.

§ 2º Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEFC, tendo direito a voto apenas na ausência do respectivo membro titular.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEFC serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo Municipal, que indicará seu presidente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2021.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

12.3 Portaria nº 10.165, de 09 de janeiro de 2023: nomeia membros da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 10.165, de 09 de janeiro de 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** os membros para a Coordenadoria da Defesa Civil - CODECM nos termos do art. 5º da Lei nº 1.632, de 31 de maio de 2017, ficando revogada a portaria nº 9.330, de 02/02/2021 e alterações posteriores, conforme segue:

I - Coordenador de Defesa Civil – FÉLIX LUIS WEIS

II – Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEFC

III – Setor Técnico
a) Secretaria da Administração – ALINE INÊS HAAG
b) Secretaria de Finanças e Planejamento – RAFAELA MARCHI AGOSTINI
c) Secretaria de Obras e Trânsito Municipal - PAULO FELIPE WEIGEL
d) Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – FABIANI KNOD
e) Secretaria da Saúde e Bem Estar Social – SINARA CRISTINA KLAFKE DHIEL
f) Secretaria da Educação, Cultura e Turismo – DAIANE INÊS RECH

IV – Setor Operativo
a) Secretaria da Administração – CARLOS BACKES FILHO
b) Secretaria de Finanças e Planejamento – VICTOR ARMANI DOS SANTOS
c) Secretaria de Obras e Trânsito Municipal – DARIO NICOLAU STAUB
d) Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – ALOÍSIO GOETZE
e) Secretaria da Saúde e Bem Estar Social – IVONI HENN
f) Secretaria da Educação, Cultura e Turismo – ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG
g) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – FLÁVIA REGINA SCHAEFER

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

12.4 Portaria nº 10.332, de 05 de maio de 2023: substitui membro da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 10.332, de 05 de maio de 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a partir desta data, o membro da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal (CODECM), nomeado pela portaria nº 10.165, de 09/01/2023, conforme segue:

III – Setor Técnico:
b) Secretaria de Finanças e Planejamento – GIOVANE DOLEJAL ZANETTI

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

13. ÁREAS DE RISCO

Locais e áreas de risco onde residem pessoas no município de Sinimbu, levantados pelo setor de engenharia do município.

13.1 Zona de deslizamento

Após o trevo em direção à Santa Cruz do Sul



13.2 Zona de deslizamento

Após a entrada de Linha Inverno em direção à Santa Cruz do Sul



13.3 Zona de alagamento em Linha São João

Próximo ao Mercado do Frida



13.4 Zona de alagamento em Linha São João

Após o Cemitério



13.5 Zona de alagamento em Alto Sinimbu

Ao lado da ponte em Alto Sinimbu



14. CONTATOS DIVERSOS

14.1 RGE Sul

(51) 99955-0002 ou 0800 970 0900

SMS Falta de Energia (grátis): 27350

14.2 Corpo de Bombeiros Militar – Santa Cruz do Sul

(51) 3711-2323

6bbm-dsci@cbm.rs.gov.br

Rua Tenente Coronel Brito, 03 - Santa Cruz do Sul

14.3 Brigada Militar de Sinimbu

(51) 98048-8141

Avenida General Flores da Cunha, 84, Centro

14.4 Câmara Vereadores de Sinimbu

(51) 98682-8044

secretaria@camarasinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

14.5 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

(51) 99725-3750

assistenciasocial@sinimbu.rs.gov.br

Rua Bernardo Fuerstenau, 181, Centro

14.6 Emater de Sinimbu

(51) 99765-2292

Avenida General Flores da Cunha, 572, Centro

14.7 Hospital Beneficente Sinimbu

(51) 99773-8004

hospitalsinimbu@hotmail.com

Rua Bernardo Fuerstenau, 477, Centro

14.8 Jornal Gazeta do Sul

(51) 99666-7147

Rua Ramiro Barcelos, 1206, Centro, Santa Cruz do Sul

14.9 Jornal Tribuna Popular

(51) 99712-8231

redacao@tribunars.com

Rua Bernardo Fuerstenau, 178, sala 01, Centro

14.10 Polícia Civil de Sinimbu

(51) 98594-1048

Rua João Thomé, 110, Centro

14.11 Polícia Rodoviária Estadual – GRv SANTA CRUZ DO SUL

(51) 3715-1311

2brbm111@bm.rs.gov.br

RSC-287, KM 99, Santa Cruz do Sul

14.12 Postos de Saúde

Posto de Saúde Central

(51) 99867-0959

Avenida General Flores da Cunha, 868, Centro

UBS Linha Almeida

(51) 99985-6967

Linha Almeida, s/nº, interior

ESF Pinhal Santo Antônio

(51) 99701-8826

Linha Pinhal Santo Antônio, s/nº, interior

ESF Rio Pequeno

(51) 99981-8350

Linha Rio Pequeno, s/nº, interior

14.13 Rádio Santa Cruz

(51) 99619-3722 ou 99978-4204

jacsonzitzke@hotmail.com

Avenida General Flores da Cunha, 414, Centro

14.14 Secretaria da Saúde e Bem Estar Social

(51) 3708-1232 ou 3708-1315

saude@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 868, Centro

14.15 Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

(51) 3708-1175 ou 3708-1313 ou 3708-1280

agricultura@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

14.16 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

(51) 3708-1175 ou 3708-1313 ou 3708-1280

educacao@sinimbu.rs.gov.br

Avenida General Flores da Cunha, 449, Centro

14.17 Secretaria de Obras e Trânsito Municipal

(51) 99968-9524

obras@sinimbu.rs.gov.br

Rua José Thomé Sobrinho, Centro

Sinimbu, 22 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ:17272025034

Assinado de forma digital por WILSON MOLZ:17272025034
Dados: 2025.10.22 11:37:26 -03'00'

Wilson Molz

Prefeito Municipal